



## XIX COLÓQUIO INTERNACIONAL DE GESTÃO UNIVERSITÁRIA

*Universidade e Desenvolvimento Sustentável: desempenho acadêmico e os desafios da sociedade contemporânea*

Florianópolis | Santa Catarina | Brasil  
25, 26 e 27 de novembro de 2019  
ISBN: 978-85-68618-07-3



### A EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA FRENTE AOS MARCOS LEGAIS

**Fernanda Emanuela Ferreira**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC)

[fernanda.emanuela.ferreira@gmail.com](mailto:fernanda.emanuela.ferreira@gmail.com)

#### RESUMO

O estudo tem por objetivo apresentar o cenário da Extensão Universitária frente aos marcos legais que proporcionaram direcionamento à gestão da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão nas instituições de ensino superior. A metodologia utilizada tem natureza aplicada, de metodologia qualitativa e objetivo descritivo. O estudo apresenta de forma cronológica o desenvolvimento de políticas voltadas para a gestão da Extensão Universitária desde a publicação de marcos legais da educação brasileira. Verifica-se que há um caminho a ser percorrido no sentido de institucionalizar a extensão universitária nas instituições de ensino superior, entretanto a pesquisa contribuiu para demonstrar que muito já se avançou ao tratar-se de políticas para a execução e compreensão como um todo da Extensão Universitária.

**Palavras chave:** Extensão Universitária; Curricularização; Ensino Superior

## 1. INTRODUÇÃO

A problemática apresenta-se na necessidade de análise do atual contexto de estruturação da Extensão Universitária, considerando as diretrizes legais federais e institucionais estabelecidas nos últimos anos. A proposição é guiada pelo marco teórico, trazendo como a literatura tem entendido a extensão e os marcos legais, que estabelecem as políticas públicas que atingem a Extensão Universitária no Brasil.

A Extensão Universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre Universidade e outros setores da sociedade (FORPROEX,2012). Corroborando com a definição do FORPROEX, a Resolução nº 07 de 18 de dezembro de 2018, publicada pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, fortalece o conceito de extensão quando entende que a extensão na educação superior brasileira é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.

Paula (2013), em seu estudo sobre o conceito da extensão universitária, defende que a extensão universitária é o que de forma permanente e sistemática convoca a universidade para o aprofundamento de seu papel como instituição comprometida com a transformação social, que aproxima a produção e a transmissão de conhecimento de seus efetivos destinatários, onde cuida de corrigir as interdições e bloqueios, sendo que esses fazem com que a apropriação social do conhecimento, das ciências e das tecnologias seja desigual. Neste sentido, colaborando sobre a ideia de atingimento à sociedade, Carbonari e Pereira (2007) defendem que as ações extensionistas mantêm uma articulação entre os setores públicos, produtivo e o mercado de trabalho, desta forma contribui para que o aluno desenvolva, durante o processo de aprendizagem, a criticidade própria concernente à formação cidadã.

Se entendermos que toda e qualquer atividade desenvolvida na educação superior tem por objetivo principal a formação profissional, a valorização da produção de conhecimentos, entendemos que o avanço da ciência e da tecnologia passa, necessariamente, pelos laboratórios e pelas salas de aula. Porém, se compreendermos que a vida acadêmica não se restringe aos muros das Instituições de Ensino Superior, entendendo que a formação se dá no “campo” de pesquisa, voltada para a melhoria de vida da população, para o desenvolvimento regional e nacional, para a efetiva formação para a cidadania; então não podemos esquecer que as atividades de extensão têm um papel fundamental, tanto na vida acadêmica quanto na vida em sociedade (ELPO, 2004).

A extensão universitária tratada como política pública no estudo de Kuba (2018), à luz da produção teórica de Secchi (2013), que afirma que a política pública concebida como alma que precisa de um corpo para tomar vida, transformando-se em programas públicos, projetos, leis, campanhas, inovações tecnológicas, gastos públicos diretos etc., dentro de um conceito transversal a diversas áreas ou setores de intervenção pública, com uma intencionalidade e voltada às resoluções do problema público.

O problema público em relação à extensão universitária é alusivo à indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, visto que a extensão por vezes foi percebida por não integrar o eixo de dimensões importantes da Universidade, como identifica e problematiza Gonçalves (2001), ao expor que contrariamente ao que práticas frequentes apontam, a Extensão Universitária não é apenas a fase final do desenvolvimento científico e formação profissional, no que diz respeito à transferência tecnológica visando o bem estar das

pessoas, já é inegável que a extensão, ao cumprir esse perfil, envolve-se com a concepção do ensino e na execução e aplicação da pesquisa.

Demo (2004), defende que a extensão não seja, de forma alguma, considerada o “primo pobre” da indissociabilidade entre ensino e pesquisa e extensão, ou apenas considerada como “transferência do ensino”, isto, na opinião do autor, demonstra empobrecimento do ensino e nega o papel e o espírito da extensão universitária. Thiollent (2014, p.8), afirma que “a principal crítica é a imposição institucional do modelo de Universidade no qual a extensão é pouco estimulada, vista como atividade menor”. A visão do autor mostra que a extensão é um conjunto de atividades muito mais diversificado que a produção de *papers*, sendo o vigente sistema de avaliação regulatória, centrado no *ranking* de periódicos acaba penalizando os docentes que à extensão se dedicam.

A participação das universidades em programas públicos é de total relevância, não somente na implementação destas, como também na contribuição do aumento de uma consciência crítica da população e do fortalecimento de seu poder de reivindicação. O incentivo que pode ser dado pelas universidades proporciona uma maior interação destas com as camadas mais pobres, esse é o caminho mais adequado para contribuir na erradicação dos problemas mais graves e complexos da sociedade. (PEREIRA, 2013, p.91).

Em orientação às políticas públicas da educação superior, a primeira Lei Brasileira que estabeleceu diretrizes para a Extensão Universitária, conforme traz Silveira *et al.* (2019), constatando que em 1968, com a promulgação da Lei Básica da Reforma Universitária (Lei nº 5.540/68), instituiu-se a extensão universitária obrigatória. O artigo nº 20 estabeleceu que “as instituições de ensino superior estenderão à comunidade, sob a forma de cursos e serviços especiais, as atividades de ensino e os resultados da pesquisa que lhe são inerentes”. O artigo nº 40 determinava que estas instituições, "por meio de suas atividades de extensão, proporcionarão aos seus corpos discentes oportunidades de participação em programas de melhoria das condições de vida da comunidade e no processo geral de desenvolvimento”.

Os autores ainda abordam sobre algumas medidas importantes que foram estabelecidas para institucionalizar e redefinir a extensão universitária, no início da década de 1970, entre elas o Plano de Trabalho de Extensão Universitária - PTEU, primeira política de extensão universitária brasileira, fortemente influenciado pelas ideias do educador Paulo Freire sobre a importância de valorizar a sabedoria popular e trazê-la à universidade.

Um marco legal importante da Educação Brasileira e conseqüentemente para a Extensão Universitária, ocorreu em 1988, 20 anos após a promulgação da Lei Básica da Reforma Universitária (Lei nº 5.540/68), sendo esta a Constituição da República Federativa do Brasil. A Constituição Brasileira trouxe em seu Capítulo III, Seção I (Da Educação):

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

[...]

Art. 207. As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão (BRASIL,1988).

Em 1996, outro marco legal que passou a fazer parte das diretrizes da Educação Brasileira, sendo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, publicada sob o número 9.394/1996, trazendo a extensão no Capítulo IV (Da Educação Superior), especificada no Artigo nº 43, apresentando a finalidade da educação superior, complementada com o desenvolvimento de atividades de extensão. O Artigo nº 52 traz a caracterização das universidades, contemplando a pluridisciplinariedade da formação de quadros de profissionais de nível superior, de pesquisa, de extensão e de domínio e cultivo do saber humano e o Artigo

nº 77 que instrui que os recursos públicos são destinados às escolas públicas para atividades de ensino pesquisa e extensão, inclusive mediante bolsa de estudos.

A LDB traz em seu texto as diretrizes no tocante às responsabilidades da União e dos Estados Federativos sobre a avaliação da educação superior. Desta forma, em 2004, foi promulgada a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior- SINAES, a qual apresenta 10 (dez) dimensões que avaliam as IES no contexto institucional, dos cursos e dos estudantes. Dentre elas está a Dimensão 2, voltada para avaliação das Políticas para ensino, pesquisa e extensão.

Um ganho que a Extensão Universitária obteve em 2010, foi a publicação do Decreto nº 7.233/2010, o qual dispôs procedimentos orçamentários e financeiros relacionados à autonomia universitária e previu a disponibilização de recursos para ações de extensão universitária.

Em 2014, foi publicada a terceira versão do Plano Nacional de Educação, a qual traz avanços em relação à versão anterior (2001-2010). O PNE está referido no Artigo nº 214 da Constituição Federal, publicado sob a Lei nº 13.005/ 2014, o Plano Nacional de Educação – PNE (2014-2024), em sua última versão, traz a Meta 12 e estratégia 12.7, em que assegura ao menos 10% da carga horária dos currículos dos cursos superiores devem abranger ações de extensão que apresentem pertinência social.

Recentemente, após discussões e aprofundamentos na seara da Extensão Universitária, diante da necessidade de estabelecer diretrizes fortes e concretas que pudessem conduzir as ações da extensão universitária, foi publicada a Resolução nº 7/2018/CNE/MEC, regulamentando o que dispõe a Meta 12, Estratégia 7 do Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005/2014.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

### 2.1 A EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Na seara da educação é discutido sobre o conceito de extensão e sua indissociabilidade do ensino e da pesquisa. Exatamente pela diversidade de conceitos que norteiam a extensão universitária é que ocorrem equívocos no “fazer” extensão. Freire (1977, p. 22) enfatiza que “existem práticas de extensão muito diversas, refletindo as diferentes concepções que as norteiam. Muitas têm caráter fortemente assistencialista, tendo como princípio norteador a prestação de serviços à comunidade e a ideia de que a universidade estende o seu saber à comunidade. O autor contribui ainda que atividades acontecem, costumeiramente, nos espaços acadêmicos, sem qualquer aproximação com a realidade social da população assistida. Mesmo as práticas que se realizam de forma regular e nos espaços extramuros refletem, muitas vezes, a necessidade que sentem aqueles que as realizam de “ir até a ‘outra parte do mundo’, considerada inferior, para, à sua maneira, ‘normalizá-la’. Para fazê-la mais ou menos semelhante a seu mundo”.

Batomé (1996), contribuindo com Freire (1977), questiona se é possível definir suas atividades básicas da extensão sem ter clareza sobre quais sejam os contornos dessa identidade. O mesmo autor afirma que a extensão universitária antes de ser extensão, é universitária e sua definição é decorrência da concepção e da identidade da universidade.

Santos (2005, p.175), discorre sobre o futuro da Extensão Universitária:

“A área de extensão vai ter no futuro próximo um significado muito especial. No momento em que o capitalismo global pretende funcionalizar a universidade e, de *facto*, transformá-la numa vasta agência de extensão ao seu serviço, a reforma da universidade deve conferir uma nova centralidade às *atividades* de extensão (com implicações no curriculum e nas carreiras dos docentes) e concebê-las de modo alternativo ao capitalismo global, atribuindo às universidades uma participação *ativa* na construção da coesão social, no

aprofundamento da democracia, na luta contra a exclusão social e a degradação ambiental, na defesa da diversidade cultural. Esta é uma área que, para ser levada a cabo com êxito, exige cooperação intergovernamental entre, por exemplo, Ministros da Educação, do Ensino Superior e Tecnologia, da Cultura e das Áreas Sociais. A extensão envolve uma vasta área de prestação de serviços e os seus destinatários são variados: grupos sociais populares e suas organizações; movimentos sociais; comunidades locais ou regionais; governos locais; o sector público; o sector privado. Para além de serviços prestados a destinatários bem definidos, há também toda uma outra área de prestação de serviços que tem a sociedade em geral como destinatária. A título de exemplo: «incubação» da inovação; promoção da cultura científica e técnica; *atividades* culturais no domínio das artes e da literatura.” (SANTOS, 2005, p.175)

Ainda sobre a conceituação da extensão, em 1977, Freire, em sua obra “Extensão ou Comunicação”, critica as práticas de extensão onde sujeitos considerados superiores (aqueles que fazem parte da comunidade acadêmica) vão depositar seus conhecimentos em pessoas-recipientes, e não consideram seus saberes, valores e crenças. Saviani (1984), assim como Freire (1977), defende a visão de relação bidirecional, onde os saberes são compartilhados, oxigenando os muros acadêmicos e a comunidade que os cercam.

Santos (2005; 2001), diz que para que a extensão cumpra seu papel de realizar a comunicação com a sociedade, esta deve ter como objetivo prioritário o apoio solidário na resolução dos problemas da exclusão e da discriminação social. O autor ainda considera o papel da universidade sendo aquele que favorece o conhecimento emancipador, sendo este aquele que pensa as consequências de seus atos, a relação sujeito -objeto é substituída pela reciprocidade entre os sujeitos.

Buarque (1994) diz que a crise da universidade surge exatamente quando ocorre a perda da capacidade para definir corretamente os problemas aos quais a formação e as pesquisas devem servir, ou seja, a universidade não reconhece o seu papel.

Portanto, se a extensão universitária é um processo educativo, cultural e científico que viabiliza a relação entre universidade e sociedade, a universidade pública enquanto um espaço de criação e recriação de conhecimento deve ser acima de tudo pública e, para tanto, a transformação social deve extrapolar os muros acadêmicos. Aqui, a universidade deve ser mais do que um laboratório, objeto de estudo ou campo de pesquisas, mas também uma instituição com pessoas, demandas, reivindicações, anseios e saberes que se encontram dentro e fora da universidade (NUNES; CRUZ, 2011).

Na proposta do estudo de Menoni e Vilaboa (2016), o conhecimento adquirido por meio da extensão universitária foi representado como um “processo de mudança espiralizada, motorizada pela instância do conhecimento, com base nos estudos de Behares (2011), que traz a organização nos processos de ensino, a operação em determinado campo de conhecimento, articulação da extensão no “tema-campo” específico, proposto por Spink (2007), e o processo de transformação da realidade lógica da extensão e os sujeitos envolvidos, como propõe Santos (2005).

Das três dimensões constitutivas da universidade, a extensão foi a última a surgir, seja por sua natureza intrinsecamente interdisciplinar, seja pelo fato de se realizar, em grande medida, além das salas de aula e laboratórios, seja pelo fato de estar voltada para o atendimento de demandas por conhecimento e informação de um público amplo, difuso e heterogêneo, por tudo isso, talvez as atividades de extensão não têm sido adequadamente compreendidas e assimiladas pelas universidades (PAULA, 2013, p.5)

Desta forma, Jezine (2004), contribui que a Extensão Universitária compõe os pilares da universidade e tem sido alvo de críticas em função de concepções ideológicas e históricas, que trazem funções mercadológicas e a prestação de serviços à sociedade. A autora defende que mesmo diante da concepção assistencialista que a extensão universitária carrega,

há nela também a possibilidade de um novo pensar e fazer, desenvolvendo uma nova postura sujeito-sociedade.

Há também o pensamento de que além de mal estruturada, a extensão deveria atrelar-se ao ensino e à pesquisa, pois não há espaço para o terceiro braço da concepção universitária (BATOMÉ,1996; MORAIS,1996; MARCOVITCH, 1998). Ao encontro desta visão, Demo (1994), incide que a universidade brasileira, em um processo histórico equivocadamente, tornou-se instituição de mero repasse de conhecimento e sua postura reprodutiva, sendo que esta não é entidade assistencial (CUNHA,1989; BATOMÉ, 1992).

Nogueira (2013) contrapõe defendendo que a universidade não pode deixar de considerar as demandas dos diferentes setores da sociedade, sendo que a extensão representa os “olhos e ouvidos” da universidade, tendo assim a extensão uma grande responsabilidade de contribuir com a transformação social.

Os programas de extensão universitária desvelam a importância de sua existência na relação estabelecida entre instituição e sociedade, consolidando-se através da aproximação e troca de conhecimentos e experiências entre professores, alunos e população, pela possibilidade de desenvolvimento de processos de ensino-aprendizagem a partir de práticas cotidianas coadunadas com o ensino e pesquisa e, especialmente, pelo fato de propiciar o confronto da teoria com o mundo real de necessidades e desejos (HENNINGTON, 2004).

A nova perspectiva que se forma de extensão universitária, não se pode permitir que a universidade abra mão de sua identidade histórica, como instituição produtora de conhecimentos, sendo fundamental nesse momento de formulação de novas abordagens teóricas ter uma ação proativa de valorização do seu que fazer, caso contrário corre o risco de torna-se passiva diante dos constantes desafios de produção do conhecimento (JEZINE,2004).

A universidade como instituição legítima de construção de conhecimento, mostra que a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão não se articula de forma simétrica, conforme afirma Naves (2015), onde historicamente a extensão não possui o mesmo valor que as outras duas funções da universidade, visto os escassos recursos financeiros destinados aos programas de extensão e o pouco espaço para a extensão em eventos científicos das universidades.

Neste sentido, observa-se que as instituições de ensino superior públicas, privadas ou comunitárias, estão há anos estabelecendo o processo de institucionalização da extensão universitária, que por muitas vezes, segundo Abranches (2014), é acelerado ou freado pela falta de diretrizes nacionais adequadas para a educação superior.

### **2.1.1. O Histórico do Marco Regulatório Legal e Conceitual da Extensão Universitária Brasileira**

Conteúdo da seção terciária da fundamentação teórica

A Extensão Universitária, em determinado momento, abriu-se para seu reconhecimento, desta forma, iniciativas federais iniciaram propostas para iniciativas de discussões para a conceituação e realização de práticas extensionistas no âmbito universitário. Trazendo à base, a Carta Magna Brasileira, sendo esta a Constituição Federal de 1988, a Lei nº 9.394 /1996 que estabelece a LDB, sob o nº 13.005/ 2014, que institui o PNE, o Decreto 6.495/2008, que institui o Programa de Extensão Universitária - PROEXT, o Decreto 7.233/2010, que dispõe sobre procedimentos orçamentários e financeiros relacionados à autonomia universitária, e a Lei nº 10.861/2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, é possível verificar que extensão universitária avançou em relação à sua normatização, conforme será verificado nesta seção.

Abranches (2014), em seu estudo, data as primeiras experiências extensionistas no Brasil entre os anos de 1911 e 1917 na Universidade Livre de São Paulo e apenas em 1931, diante do “Estatuto da universidade Brasileira” aparecem as primeiras ações como estratégia de soluções para compromissos sociais, prevalecendo esta conduta até a década de 60. Nogueira (2005), ao destacar as práticas iniciais da extensão universitária no Brasil, cita as cidades de São Paulo, Rio de Janeiro, Viçosa e Lavras em Minas Gerais como as primeiras a reproduzir vertentes extensionistas já praticadas na Inglaterra, focadas em educação continuada para as classes populares e prestação de serviços na área rural.

No final da década de 1950 e início da de 1960, os universitários brasileiros, reunidos na União Nacional dos Estudantes - UNE, organizaram movimentos culturais e políticos que foram reconhecidos como fundamentais para a formação das lideranças de que carecia o país, além de demonstrarem forte compromisso social e buscarem uma atuação interprofissional, por meio de metodologias que possibilitavam a reflexão sobre sua prática. Não obstante o dinamismo que imprimiu à sociedade civil brasileira, o movimento estudantil daquela época pouco contribuiu para a institucionalização da Extensão Universitária. Instalada a ditadura militar, foram promovidas, embora com modificações, as tão demandadas reformas de base. No âmbito da educação, houve três iniciativas importantes. As duas primeiras referem-se à criação, em 1966, do Centro Rural de Treinamento e Ação Comunitária - CRUTAC e do Projeto Rondon, em 1967. Apesar de sua subordinação à política de segurança nacional e de seu caráter cooperativo, esses dois projetos tiveram o mérito de propiciar ao universitário brasileiro experiências importantes junto às comunidades rurais, descortinando - lhe novos horizontes e possibilitando-lhe espaços para contribuir para a melhoria das condições de vida da população do meio rural. (POLÍTICA NACIONAL DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, 2012).

Em 1968, com a promulgação da Lei Básica da Reforma Universitária (Lei n. 5.540/68), instituiu-se a extensão universitária obrigatória. O artigo 20 estabeleceu que “as instituições de ensino superior estenderão à comunidade, sob a forma de cursos e serviços especiais, as atividades de ensino e os resultados da pesquisa que lhe são inerentes”. O artigo 40 determinava que estas instituições, “por meio de suas atividades de extensão, proporcionarão aos seus corpos discentes oportunidades de participação em programas de melhoria das condições de vida da comunidade e no processo geral de desenvolvimento” (SILVEIRA, *et al.*, 2019, p.4).

Nogueira (2005) em seu estudo, indica que na década de 1980, a prática da extensão começa a ser delineada diante da necessidade de repensar sua concepção como um processo de compartilhamento de conhecimento, que baseia a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e apoia projetos sociais.

Em 1988 é promulgado o maior marco legal brasileira, a Constituição da República Federativa do Brasil, chamada carta magna brasileira, onde traz de forma legal a indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão (Art. 207), conforme afirma Abranches (2014), neste marco há uma pressão da sociedade que sugere uma universidade mais comprometida com seu entorno. A autora afirma que neste momento não existia ainda um consenso sobre a extensão, em virtude disto enfrentou desafios para a sua organização administrativa e acadêmica nas instituições de ensino superior, e que muitos gestores optam por atender os termos legais em parâmetros mínimos, submetendo à extensão equipes ,reduzidas e isoladas da vida acadêmica e administrativas dos projetos pedagógicos dos cursos.

Em 1996, em resposta à indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão prevista na Constituição, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei n. 9.394/1996) determina a Extensão Universitária como uma das finalidades da Universidade

Após 2010, outras conquistas importantes e fortaleceram a condução da extensão para patamares de reconhecimento. Uma delas foi a terceira versão do Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024). Vieira, *et al.*, (2017), traz em seu estudo uma ordem cronológica e conceitual das versões anteriores à versão vigente do PNE. Segundo os autores, a versão de 1962 preocupava-se com números ao que tange as questões orçamentárias da educação, assim como a indicação sobre a educação particular toma espaço no contexto social. A versão de 2001 nasce em um contexto político diferente da versão da década de 60, e traz o neoliberalismo como frente para a “manipulação e pseudodemocracia”, porém traz temas como igualdade e democracia em seu texto. A versão atual ainda traz o neoliberalismo, porém suscita as questões sociais com mais abrangência.

Esta abrangência citada pelos autores aparece no estudo de Dalmolin e Vieira (2015), descrevendo que o Plano Nacional de Educação 2014-2024, recentemente aprovado, também tem metas orientadas para a democratização do acesso à educação, com inclusão e qualidade. Nesse sentido, tem destaque a meta 12, estratégia 12.7, que estabelece a necessidade de “assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social” (BRASIL, 2014).

### 3. METODOLOGIA

A pesquisa qualitativa não procura enumerar e/ou medir os eventos estudados, nem emprega instrumental estatístico na análise dos dados (GODOY, 1995). As escolhas da pesquisadora para o delineamento metodológico partiram de premissas de alguns autores especialistas em metodologia. A natureza da pesquisa é apresentada como **aplicada**, pois “concentra-se em torno dos problemas presentes nas atividades das instituições, organizações, grupos ou atores sociais. Está empenhada na elaboração de diagnósticos, identificação de problemas e busca de soluções. Respondem a uma demanda formulada por clientes, atores sociais ou instituições” (THIOLLENT, 2009, p.36).

Para realizar a pesquisa tema deste estudo, foi necessário fazer uma análise das políticas públicas que envolvem ou envolveram a extensão universitária ao longo da história educacional brasileira. A análise destes marcos legais, também chamados de políticas públicas por Secchi (2013;2016), que define política pública como uma diretriz para sanar ou enfrentar problemas públicos. Segundo o autor, as políticas públicas se materializam por meio de instrumentos variados como programas públicos, leis, projetos, subsídios governamentais, entre outros.

O marco legal será analisado corroborando com o marco teórico (literatura sobre o tema), visto que as publicações legais, oriundas do governo federal, geram discussões no âmbito de estudiosos e especialistas da área. Observa-se que o documental foi retirado da *internet*, visto que há publicidade de todos os marcos legais por meio dos veículos de comunicação do governo federal, atendendo a Constituição da República Federativa do Brasil, que aborda os princípios da administração pública (Art.37).

Abaixo apresenta –se no Quadro 1 a cronologia dos marcos legais que serão utilizados na pesquisa.



Quadro 1– Construção Cronológica dos Marcos Legais concernentes à Extensão Universitária Brasileira

IDENTIFICAÇÃO	ANO	EMENTA	ABORDAGEM SOBRE A EXTENSÃO
LEI BÁSICA DA REFORMA UNIVERSITÁRIA (sob o nº 5.540)	1968	Fixa normas de organização e funcionamento do ensino superior e sua articulação com a escola média.	Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	1988	Promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil	Apoio financeiro à extensão pelo Poder Público; apoio na formação de recursos humanos, por meio de apoio às atividades de extensão.
LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL (sob o nº 9.394)	1996	Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.	desenvolvimento de atividades de extensão que aproximem a educação básica e a educação superior; indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
SINAES (sob o nº 10.861)	2004	Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES	Avaliação das políticas para a extensão; avaliação da comunicação com a sociedade.
DECRETO PROEXT (sob o nº 6.495)	2008	Institui o Programa de Extensão Universitária - PROEXT.	Apoio às instituições públicas de ensino superior no desenvolvimento de projetos de extensão para ampliação da interação com a sociedade.
DECRETO CONCESSÃO DE BOLSAS (sob o nº 7.416)	2010	Regulamenta os arts. 10 e 12 da Lei nº 12.155, de 23 de dezembro de 2009, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária	Apoio financeiro por meio de bolsas concedidas à estudantes do ensino superior para atividades de extensão que faça comunicação com a sociedade.
PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - PNE (sob o nº 13.005)	2014	Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE	Implementação de programas de extensão na Rede Federal de Educação Profissional; Assegurar no mínimo 10% da carga horária dos cursos superiores em ações de extensão em áreas de grande pertinência social; apoio financeiro do poder público às ações de extensão.
RESOLUÇÃO DAS DIRETRIZES PARA A EXTENSÃO NA EDUCAÇÃO SUPERIOR BRASILEIRA. (sob o nº 07)	2018	Estabelece as diretrizes para a extensão na educação superior brasileira e regulamenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação 2014-2024	Define princípios, fundamentos e procedimentos para o planejamento, políticas, gestão e na avaliação da extensão universitária das instituições de ensino superior brasileiro.

Fonte: Elaborado pela autora (2019)

Com base nos marcos legais, as instituições de ensino superior podem construir seus documentos norteadores como orientação para a gestão dos processos e procedimentos na extensão universitária.

#### 4. RESULTADOS

Os resultados verificados neste artigo encontram –se de forma cronológica diante dos marcos legais publicados pelo governo federal desde 1968. Mesmo que a extensão universitária fosse realizada desde os primórdios da educação brasileira, identifica-se apenas o primeiro marco legal considerado a Lei Básica da Reforma Universitária (Lei 5.540/68) que traz a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão como aspecto principal. Identificou-se 8 (oito) normativas federais que trazem como tema ou subtema a extensão universitária, conforme apresentado no Quadro 1, ao que se refere à abordagem sobre o tema. Verifica-se também que as Leis, decretos e Resoluções amadureceram à medida que o tema é estudado, identificado e inserido como aspecto primordial da educação brasileira no sentido de transpor as barreiras da academia e integrar-se à sociedade.

## 5. CONCLUSÃO

Conclui-se desta forma, que a extensão universitária cresceu no ensino Brasileiro nas últimas décadas e muito se deve à grupos expressivos como a Rede Nacional de Extensão – RENEX, composta pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Ensino Superior – FORPROEX. Esses grupos articulados com a gestão pública governamental, possibilitam o estudo e amadurecimento do processo que faz com que a extensão providencie o conhecimento além dos muros da universidade. A grande problemática concentrava-se na conceituação da extensão, afinal o que é e como se faz extensão. As normativas são norteadoras para gestão do como fazer, e neste processo de amadurecimento foi publicada em 2018 a Resolução 07/2018/CNE/CES, que trouxe a orientação de como fazer e a possibilidade da conceituação da extensão. Não se trata apenas de levar o conhecimento para o lado de fora, trata-se aqui da oxigenação da universidade com a comunidade, onde leva-se um conhecimento e lá recebe-se outro. A vivência acadêmica do aluno transpõe a sala de aula, leva o ensino e a pesquisa consigo, de forma que não é ele apenas que leva conhecimento, ele também aprende e vivencia ao “extensionar”.

## REFERÊNCIAS

ABRANCHES, Mônica. Política Nacional de Extensão Universitária – 2012: Identidade e Diretriz para a Prática Extensionista no Ensino Superior Brasileiro. In: SILVA, L. D.;

BOTOMÉ, S. P. **Autonomia universitária: cooptação ou emancipação institucional?** Revista Universidade e Sociedade, Distrito Federal, n. 3, p. 16-25, 1992.

BOTOMÉ, S. P. (1996). **Pesquisa Alienada e Ensino Alienante: o equívoco da extensão universitária.** Petrópolis, RJ: Editora Vozes; São Carlos, SP: Editora da Universidade de São Carlos; Caxias do Sul, RS: Editora da Universidade de Caxias do Sul

BUARQUE.C. **A aventura da universidade.** São Paulo: Ed. UNESP; Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1994.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. 292 p

BRASIL. LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. **Diretrizes e Bases da Educação Nacional,** Brasília, DF, dez 1996.

BRASIL. LEI Nº 10.172, DE 09 DE JANEIRO DE 2001. **Plano Nacional de Educação** Brasília, DF, jan. 2001.

BRASIL. LEI Nº 10.861, DE 14 DE ABRIL DE 2004. **Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES.** Brasília, DF, abr 2004.

BRASIL. LEI Nº 13.005, DE 25 DE JUNHO DE 2014. **Aprova o Plano Nacional de Educação.** Brasília, DF, dez 1996.

BRASIL. DECRETO Nº 6.495, DE 30 DE JUNHO DE 2008. **Institui o Programa de Extensão Universitária - PROEXT**. Brasília, DF, jun. 2008.

BRASIL. DECRETO Nº 7.233, DE 19 DE JULHO DE 2010. **Dispõe sobre procedimentos orçamentários e financeiros relacionados à autonomia universitária**. Brasília, DF, jul. 2010.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação / Câmara da Educação Superior. **Diretrizes para as Políticas de Extensão da Educação Superior Brasileira**. Parecer normativo, n. 608, de 17 de dezembro de 2018. Relator: Gilberto Gonçalves Garcia.

\_\_\_\_\_. Carta de Manaus. **Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras**. Manaus, 2012.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. Comissão de Educação - CE. **Plano Nacional de Educação/histórico**. Disponível em: [www2.camara.leg.br/atividadelegislativa/comissoes/comissoespermanentes/ce/plano-nacional-de-educacao/historico](http://www2.camara.leg.br/atividadelegislativa/comissoes/comissoespermanentes/ce/plano-nacional-de-educacao/historico). Acesso em: 08 out. 2018

CARBONARI, Maria Elisa Ehrhardt; PEREIRA, Adriana Camargo. **A extensão universitária no Brasil: do assistencialismo à sustentabilidade**. Educação, Campinas, p.23-28, set. 2007.

CUNHA, Luiz Antônio. **A Universidade crítica: o ensino superior na República Populista**. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1989 (2ª edição).

DALMOLIN, B. M., VIEIRA, A. J. H. Curricularização da extensão: potências e desafios no contexto da gestão acadêmica. **EDUCERE: XII Congresso Nacional de Educação, PUCPR**, p.7186-7201, out. 2015. Disponível em: [http://educere.bruc.com.br/arquivo/pdf2015/20159\\_9517.pdf](http://educere.bruc.com.br/arquivo/pdf2015/20159_9517.pdf). Acesso em: 06 jun 2019.

DEMO, Pedro. Crise dos paradigmas da educação superior. **Educação Brasileira** Brasília, v. 16, n.32, janeiro/julho 1994.

DEMO, Pedro. **Desafios modernos da educação**. 13. ed. Petropolis: Vozes, 2004

DIAS SOBRINHO, José. Quality, evaluation: from SINAES to indexes. **Avaliação: Revista da Avaliação da Educação Superior (Campinas)**, [s. l.], v. 13, n. 3, p. 817–825, 2008. b.

ELPO, Mirian E. H. Collares. **Avaliação da Extensão Universitária na Proposta do SINAES: Área Temática de Avaliação Institucional da Extensão Universitária**. Anais do 2º Congresso Brasileiro de Extensão Universitária, Belo Horizonte, p.1-6, set. 2004.

FREIRE, Paulo. **Extensão ou comunicação?** 13. ed. São Paulo: Paz & Terra, 1977

GODOY, Arilda Schmidt. Pesquisa qualitativa: tipos fundamentais. **Rev. adm. empres.**, São Paulo, v. 35, n. 3, p. 20-29, June 1995.

GONÇALVES, Aguinaldo. EXTENSÃO, GRUPOS TEMÁTICOS E ESCOLA DE ESPORTES: reflexões e evidências a partir da Faculdade de Educação Física da UNICAMP. **Motrivivência**, Florianópolis, n. 16, jan. 2001. ISSN 2175-8042. Disponível em:

<https://periodicos.ufsc.br/index.php/motrivivencia/article/view/4979>. Acesso em: 19 maio 2019.

HENNINGTON, Élide Azevedo. **Acolhimento como prática interdisciplinar num programa de extensão universitária**. *Cad. Saúde Pública* [online]. 2005, vol.21, n.1, pp.256- 265. ISSN 0102-311X. Disponível em [http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-311X2005000100028&script=sci\\_abstract&tlng=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-311X2005000100028&script=sci_abstract&tlng=pt). Acesso em: 01 out. 2018.

JEZINE, Edineide. As práticas curriculares e a extensão universitária. Área temática de gestão de extensão. **II Congresso Brasileiro de Extensão Universitária, 2004**

KUBA, Cristina Missao Borille. **Avaliação da Extensão: recomendações de alternativas a partir de uma abordagem racionalista**. Dissertação (Dissertação em Administração Universitária) – UFSC. Florianópolis, 2018.

MORAIS, Regis de. **A Universidade Desafiada**. Campinas: UNICAMP, 1997.

NAVES, Emilse Terezinha. Fazer-saber: reflexões sobre a função acadêmica da extensão universitária. **Em Extensão**, v. 14, n. 1, p. 9-29, 12 ago. 2015.

NOGUEIRA, Maria das Dores Pimentel. (Org.). **Avaliação da Extensão Universitária: Práticas e Discussões da Comissão Permanente de Avaliação da Extensão**. Belo Horizonte: PROEXT/UFMG/Fórum, 2013.

NOGUEIRA, Maria das Dores Pimentel (org.), 2005. **Políticas de Extensão Universitária Brasileira**. Belo Horizonte: UFMG.

PAULA, João Antônio De. A extensão universitária: história, conceito e propostas. **Interfaces - Revista de Extensão da UFMG**, [s. l.], v. 1, n. 1, p. 5-23–23, 2013.

PEREIRA, Lucas Batista. Extensão Universitária e Políticas Públicas. **Revista Extensão e Cidadania**. v.1, n.1, p. 91-104, 2013

SANTOS, Boaventura de Sousa. **A Universidade do Século XXI: para uma reforma democrática e emancipatória da Universidade**. 2.ed. São Paulo: Cortez Editora, 2005. (Coleção questões de nossa época; v.120).

SAVIANI, Dermeval. **Ensino público e algumas falas sobre universidade**. São Paulo: Cortez; Campinas: Autores Associados, 1984. (Polêmicas do nosso tempo)

SECCHI, L. Políticas públicas: conceitos, esquemas de análises, casos práticos. São Paulo: Cengage Learning, 2013.

\_\_\_\_\_. **Análise de políticas públicas: diagnóstico de problemas, recomendação de soluções**. São Paulo: Cengage Learning, 2016

SILVEIRA, André Luis Marques da; ZAMBENEDETTI, Gabriela Würzius; RIBEIRO, Vinicius Gadis. Diretrizes para orientar a formulação e implementação de ações de Design na Extensão Universitária. **Educação (UFSM)**, Santa Maria, p. e9 / 1-20, fev. 2019. ISSN 1984-

6444. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/reeducacao/article/view/23919>. Acesso em: 19 maio 2019.

THIOLLENT, Michel. (2009). **Metodologia de Pesquisa-ação**. São Paulo: Saraiva.

THIOLLENT, Michel. Prefácio. In: SILVA, Luciane Duarte; CÂNDIDO, João Gremmelmaier. **Extensão universitária - conceitos, propostas e provocações**. São Bernardo do Campo: SP: Universidade Metodista de São Paulo, 2014.